



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Aos Dez dias de Abril de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019SRP, homologado em 09 de Abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **A.A.DE S. WANDERLEY.**  
CNPJ: 04.279.658/0001-35 I.E: 20.087.664-3  
Endereço: AV. CAP. MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA. Tel: (084) 3234-6332  
Cidade: Natal /RN CEP: 59054-170  
**Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
**LOTES: 01,03,04,06 E 07**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:**

**LOTE 1 –**

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	Pacote	THEOTO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
2	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm.	UN	SR	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
3	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	UN	SR	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
4	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	UN	SR	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm.	UN	SR	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
6	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para <b>insulina</b> 13mm x 0,45mm	UN	SR	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
7	Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 250 g.	Rolo	NEVOA	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
8	Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 500 g.	Rolo	NEVOA	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
9	Almofolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250 mL	UN	CRAL	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
10	Almofolia em plástico rígido, branco, bico reto, capacidade de 250 mL	UN	CRAL	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
11	Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.	UN	GILETE	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
12	Aparelho Monitor para Glicose (Glicosímetro)	UN	MEDLEV ENSOHN	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
13	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo <b>10 cm</b> de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 0,41	R\$ 5.904,00
14	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo <b>12 cm</b> de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 0,08	R\$ 1.152,00
15	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo <b>15 cm</b> de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 0,76	R\$ 10.944,00
16	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo <b>20 cm</b> de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 1,00	R\$ 14.400,00
17	Bolsa de Colostomia Drenável Fechamento Clamp	UN	CONVAT EC	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18	Bolsa para Colostomia Simples	UN	CONVAT EC	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE						91.000,00
<b>LOTE III</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UN	EMBRAMED	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
2	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	UN	SR	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
3	COLAR CERVICAL G	UN	MSO	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
4	COLAR CERVICAL M	UN	MSO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5	COLAR CERVICAL P	UN	MSO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
6	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
7	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
8	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( Tipo Saco)	UN	EMBRAMED	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
9	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	SOLIDOR	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
10	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UN	RAVAPACK	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
11	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UN	RAVAPACK	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
12	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UN	RAVAPACK	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
13	Compressa de gaze em Rayon embebida em óleo de girassol, triglicerídeo de cadeia média, óleo de melaleuca, óleo de copaíba, lecitina de soja, vitamina E, vitamina A. Tamanho 7,5 x 7,5 cm	caixa	DBS/ Pielsana	83	R\$ 69,10	R\$ 5.735,30
14	Compressa de gaze em Rayon embebida em óleo de girassol, triglicerídeo de cadeia média, óleo de melaleuca, óleo de copaíba, lecitina de soja, vitamina E, vitamina A. Tamanho 7,5 x 40 cm	caixa	DBS/ Pielsana	83	R\$ 229,09	R\$ 19.014,47
15	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - Estéril - pacote c/ 10 unidades 11 Fios.	UN	MB TEXTIL	60000	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
16	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 11 Fios.	UN	MB TEXTIL	6000	R\$ 12,95	R\$ 77.700,00
17	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	Rolo	MB TEXTIL	2000	R\$ 38,20	R\$ 76.400,00
18	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	UN	MB TEXTIL	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
19	Curativo de alginato de cálcio Tamanho 15X15 cm	UN	CURATE C	600	R\$ 24,55	R\$ 14.730,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

20	Curativo de alginato de cálcio e sódio. Tamanho 10x20 cm	UN	CURATE C	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
21	Curativo hidrocolóide regular. Tamanho 10x10 cm	UN	COLOPL AST	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
22	Curativo hidrocolóide estéril . Tamanho 15x20 cm	UN	COLOPL AST	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>385.999,77</b>
<b>LOTE IV</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO	UN	EMBRAM ED	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
2	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril. 2 vias	UN	EMBRAM ED	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
3	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UN	SOLIDOR	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
4	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	TKL	40000	R\$ 1,25	R\$ 50.000,00
5	EQUIPO MICROGOTAS	UN	EMBRAM ED	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UN	KOLPLA ST	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
7	ESCOVA COM DEGERMANTE	UN	RIOQUIM ICA	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
8	ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UN	SOLIDOR	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
9	ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UN	SOLIDOR	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
10	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	MISSNER	1200	R\$ 6,65	R\$ 7.980,00
11	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	MISSNER	2400	R\$ 8,52	R\$ 20.448,00
12	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	MISSNER	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
13	Espátula de Ayres em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	Pacote	THEOTO	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
14	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho	UN	KOLPLA ST	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	G.					
15	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho M.	UN	KOLPLAST	4000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
16	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho P.	UN	KOLPLAST	4000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
17	ESTETOSCÓPIO	UN	SOLIDOR	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18	EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS	UN	LEMGRUBER	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
19	FILME PARA RAIOS-X 13 X 18 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 26,09	R\$ 626,16
20	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 78,95	R\$ 1.894,80
21	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
22	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
23	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 205,00	R\$ 4.920,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>162.499,96</b>
	<b>LOTEVI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Lâmina de bisturi estéril N°10 caixa com 100	UN	WILTEX	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
2	Lâmina de bisturi estéril N°11 caixa com 100	UN	WILTEX	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
3	Lâmina de bisturi estéril N°15 caixa com 100	UN	WILTEX	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
4	Lâmina de bisturi estéril N°21 caixa com 100	UN	WILTEX	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
5	Lâmina de bisturi estéril N°23 caixa com 100	UN	WILTEX	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
6	Lâmina de bisturi estéril N°24 caixa com 100	UN	WILTEX	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
7	Lamina p/ microscopia Lisa, 26X76mm caixa com 50 unidades	Caixa	WILTEX	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	Lamina p/microscopia Fosca, 26x76mm caixa com 50 unidades	Caixa	WILTEX	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
9	Lanceta descartável, confeccionada em aço inox, atóxica, apirogênica, pronta para uso, com ponta, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. caixa com 200 unidades.	Caixa	CRAL	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
10	LUVA CIRURGICA N° 7.0	PAR	LEMGRUBER	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
11	LUVA CIRURGICA N° 7.5	PAR	LEMGRUBER	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
12	LUVA CIRURGICA N° 8.0	PAR	LEMGRUBER	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA	LEMGRUBER	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO M 100UNIDADES	CAIXA	LEMGRUBER	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15	LUVA PARA PROCEDIMENTO P100UNIDADES	CAIXA	LEMGRUBER	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
16	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 100UND	PCT	DESCARPACK	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
17	MASCARA DE SILICONE P/ AMBU 100UNIDADES	KIT	PROTEC	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	MASCARA DE VENTURI P/ ADULTO	UN	PROTEC	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
19	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UN	PROTEC	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70
20	Mascara p/ proteção facial, tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partículas, de ate 0,3 micra (N95).	UN	3M	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
21	OCULOS DE PROTECAO EM PVC, LENTES EM POLICARBONATO	UN	SS PLUS	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30
22	OXÍMETRO DIGITAL	UN	G TECH	30	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00
23	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	CIPAMED	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	CIPAMED	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
25	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	CIPAMED	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	CIPAMED	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	RL	CIPAMED	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
28	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	UN	PREMIUM	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
29	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	FUJI	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
30	REVELADOR PARA RAIOS-X 76 LITROS	GALÃO	FUJI	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
31	Saco plástico para lixo infectante 100Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante). Com 100 unidades	pacote	RAVAPACK	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
32	Saco plástico para lixo infectante 50Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante). Com 100 Unidades	pacote	RAVAPACK	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
33	SAPATILHA DESCARTAVEL Com 100 Unidades	PACOTE	DESCAPACK	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
34	SCALP 19	UN	TOP MED	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
35	SCALP 21	UN	TOP MED	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
36	SCALP 23	UN	TOP MED	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
37	SCALP 25	UN	TOP MED	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
38	SCALP 27	UN	TOP MED	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE						205.600,00
<b>LOTE VII</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 x 4,5	UN	SR	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
3	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 x 5,5	UN	SR	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
4	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UN	SR	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
5	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
6	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
7	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	50000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
8	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 04	UN	MARK MED	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
9	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06	UN	MARK MED	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
10	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12	UN	MARK MED	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
11	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
12	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 16	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
13	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
14	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08	UN	MARK MED	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
15	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 10	UN	MARK MED	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
16	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20	UN	MARK MED	240	R\$ 0,71	R\$ 170,40
17	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 08	UN	LABOR IMPORT	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
18	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 10	UN	LABOR IMPORT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
19	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 12	UN	LABOR IMPORT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 14	UN	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
21	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 16	UN	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
22	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 18	UN	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
23	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 20	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
24	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 22	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
25	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 24	UN	LABOR IMPORT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
26	SONDA FOLEY 03 VIAS N° 16	UN	LABOR IMPORT	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
27	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 24	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
28	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20	UN	LABOR IMPORT	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
29	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 22	UN	LABOR	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			IMPORT			
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	MARK MED	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UN	MARK MED	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
32	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
33	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
34	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
35	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
36	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UN	MARK MED	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
37	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
38	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	MARK MED	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	MARK MED	240	R\$ 0,35	R\$ 84,00
41	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
42	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
43	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
44	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
45	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UN	MARK MED	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
46	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UN	MARK MED	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
47	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	MARK MED	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
48	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	MARK MED	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
49	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
50	SONDA URETRAL Nº 04	UN	MARK MED	120	R\$ 0,20	R\$ 24,00
51	SONDA URETRAL Nº 06	UN	MARK MED	240	R\$ 0,20	R\$ 48,00
52	SONDA URETRAL Nº 08	UN	MARK MED	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
53	SONDA URETRAL Nº 10	UN	MARK MED	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
54	SONDA URETRAL Nº 12	UN	MARK MED	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

55	SONDA URETRAL N° 14	UN	MARK MED	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
56	SONDA URETRAL N° 16	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
57	SONDA URETRAL N° 18	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
58	SONDA URETRAL N° 20	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
59	SONDA URETRAL N° 24	UN	MARK MED	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$93.899,40		

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
 CNPJ: 16.826.043/0001-60 I.E: 20.275.760-9  
 Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega. Tel: (084) 3206.5408  
 Cidade: Natal /RN CEP: 59056-180  
**Representante: ELIAS SIMOES DE ARAUJO**  
**LOTES: 02,05 e 08**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	LOTE II PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANULA ENDO C/B N° 2,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
2	CANULA ENDO C/B N° 2,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 4,04	R\$ 484,80
3	CANULA ENDO C/B N° 7,5	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
4	CANULA ENDO C/B N° 8,0	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
5	CANULA ENDO C/B N° 8,5	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
6	CANULA ENDO C/B N° 9,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00
7	CANULA ENDO C/B N° 9,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
8	CANULA ENDO C/B N° 3,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
9	CANULA ENDO C/B N° 3,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
10	CANULA ENDO C/B N° 4,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
11	CANULA ENDO C/B N° 4,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
12	CANULA ENDO C/B N° 5,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
13	CANULA ENDO C/B N° 5,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
14	CANULA ENDO C/B N° 6,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,86	R\$ 343,20
15	CANULA ENDO C/B N° 6,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
17	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
18	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
19	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
20	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
22	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0	UN	LABOR IMPORT	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
23	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
24	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
25	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
27	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
28	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
29	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
30	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
31	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
32	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
33	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$11.099,00

<b>LOTE V</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 3,65	R\$ 1.051,20
2	FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
3	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
4	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
5	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
6	FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
7	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
8	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	Caixa	TECHNOFIO	240	R\$ 2,98	R\$ 715,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	Caixa	TECHNOFIO	240	R\$ 3,05	R\$ 732,00
10	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo 45 cm de comprimento, c/3 agulha, cortante, kit obstetrícia, envelope individual.(caixa c/12 unidades).	UND	TECHNOFIO	120	R\$ 9,45	R\$ 1.134,00
11	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	ENV	TECHNOFIO	480	R\$ 2,88	R\$ 1.382,40
12	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	ENV	TECHNOFIO	480	R\$ 2,88	R\$ 1.382,40
13	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/31MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
14	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 0,98	R\$ 117,60
15	FIO NYLON 0 AG CORT 20MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
16	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	ENV	TECHNOFIO	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00
17	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	ENV	TECHNOFIO	1152	R\$ 1,00	R\$ 1.152,00
18	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
19	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
20	FIO POLIPROPILENO 0 AG CILIND 40MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20
21	FIO POLIPROPILENO 2-0 AG CILIN 30MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20
22	FIO POLIPROPILENO 3-0 AG 30MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 1,98	R\$ 237,60
23	FIO POLIPROPILENO 5-0 AG CILIND 20MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
24	FIO POLIPROPILENO 6-0 AG CILIND 20MM	ENV	TECHNOFIO	72	R\$ 2,38	R\$ 171,36
25	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	CIEX	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
26	FITA AUTOCLAVE	RL	CIEX	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
27	FIXADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	IBF	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
28	FIXADOR PARA RAIOS-X 76 LITROS	GALÃO	IBF	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
29	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho G.	Pacote	MEGAFRAL	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
30	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho GG	Pacote	MEGAFRAL	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
31	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho M.	Pacote	MEGAFRAL	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
32	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho P.	Pacote	MEGAFRAL	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
33	FRALDA INFANTIL "G"	PACOTE	MEGAFRAL	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
34	FRALDA INFANTIL "GG"	PACOTE	MEGAFRAL	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
35	FRALDA INFANTIL "M"	PACOTE	MEGAFRAL	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

36	FRALDA INFANTIL "P"	PACOTE	MEGAFRAL	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
37	HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	CX	THEOTO	60	R\$ 1,68	R\$ 100,80
38	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO	KIT	DARU	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
39	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	DARU	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
40	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	KIT	DARU	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
41	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	KIT	DARU	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$69.999,96
<b>LOTE VIII</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	TERMOMETRO CLÍNICO	UN	ACCUMED	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
2	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	UN	INCOTERM	120	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00
3	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	UN	INCOTERM	120	R\$ 38,75	R\$ 4.650,00
4	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CAIXA	MEDLEVENSONH	1200	R\$ 22,30	R\$ 26.760,00
5	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTE 100 UND	UN	TALGE	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
6	Tubo em borracha de látex natural N°200	MTS	LEMGRUBER	900	R\$ 0,80	R\$ 720,00
7	Tubo em borracha de látex natural N°204	MTS	LEMGRUBER	1800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$43.400,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.063.498,09 (hum milhão sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.
- 13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **008/2019** e a proposta das empresas A A S WANDERLEY, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 10 de ABRIL de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
CNPJ nº 08.161.614/0001-67  
CONTRATANTE

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60  
CONTRATADA

A A S WANDERLEY  
CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_